

EDITAL Nº 03/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
5º FESTIVAL DE CURTAS
SELEÇÃO DE CURTAS-METRAGENS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos inscritos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Originalidade e Criatividade Avalia o ineditismo da ideia, a inventividade na abordagem do tema e o uso criativo dos recursos narrativos e visuais.	40
B	Qualidade técnica: Julga aspectos como direção, fotografia, som, edição e atuação (quando houver), considerando os recursos disponíveis à produção.	30
C	Relevância Cultural e Social Considera o quanto o curta dialoga com questões relevantes para a comunidade local, identidade cultural, memória, diversidade ou temáticas contemporâneas.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
D	Proponentes que se autodeclararam pessoa negra, parda ou preta	3
E	Proponentes Mulheres	3

1. A pontuação final será a soma do total das notas: critérios obrigatórios e pontuação bônus.
2. Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



3. Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a definição ficará a critério da Comissão de Avaliação Técnica
6. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
7. Serão desclassificados os agentes culturais que:
 - 7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - 7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.